INDICAÇÃO Nº 632/2021

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE PARAUAPEBAS, DARCI JOSÉ LERMEN, QUE **INSIRA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DE NÍVEL SUPERIOR, NO GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL CRIADO PELA LEI N° 4.850, DE 31 DEZEMBRO DE 2019.**

AUTORA: ELIENE SOARES

Após cumprido o rito regimental, sejam a cópia desta Indicação e a minuta do Projeto de Lei encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, bem como aos gabinetes das secretarias de Administração (Semad), Governo (Segov) e Fazenda (Sefaz), para providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA

O cargo de técnico administrativo da Prefeitura de Parauapebas, ocupado por 210 servidores efetivos, passou por transformações significativas nos últimos anos, proporcionada pela modernização do serviço público implementada pela gestão do prefeito Darci Lermen, A carreira, privativa de servidores concursados, teve a escolaridade de acesso modificada e se tornou, desde 2020, exclusiva para profissionais de nível superior, em futuros e eventuais ingressos à carreira.

Hoje, são 155 servidores técnicos de nível superior recebendo remuneração em novo padrão de vencimento e entregando mão de obra de qualidade e excelência em várias áreas da administração, como educação, saúde, gestão ambiental, urbanismo, obras e desenvolvimento econômico. Mais da metade dos técnicos administrativos tem, além da graduação, curso de pós-graduação e usa seu capital intelectual em favor das políticas públicas lideradas pela gestão municipal em prol do desenvolvimento local.

Temos técnicos engenheiros, advogados, administradores, contadores, analistas de sistemas, biólogos, comunicadores, pedagogos e gestores públicos com condições de liderar equipes de trabalho, orientar projetos e comandar programas, elevando a otimização do grau de governança de Parauapebas, já reconhecida como uma das 100 melhores do país entre os 5.570 munícipios brasileiros.

No ano passado, durante a reformulação no padrão de vencimentos do cargo, o Governo Municipal reconheceu que a quase totalidade do quadro dos técnicos administrativos desempenha “atividades e tarefas de elevado grau de complexidade, devido terem qualificação e capacitação técnica e profissional”.

Por esta razão, considerando-se a notória relevância dessa categoria de servidores para o serviço público municipal, **indico ao Poder Executivo que insira o cargo de técnico administrativo, de nível superior, no Grupo Ocupacional de Gestão Governamental criado pela Lei nº 4.850, de 31 dezembro de 2019, para que estes passem a fazer jus ao benefício pecuniário (gratificação de 100% sobre o vencimento-base) atualmente concedido aos cargos já contemplados nesse grupo**, a saber, administrador, contador, economista, analista de sistemas e tecnólogo em saúde pública.

Além disso, praticamente todas as carreiras de nível superior da Prefeitura de Parauapebas, de natureza técnica e científica, recebem hoje gratificação de 100%, e os técnicos administrativos estão de fora.

Observo que o impacto financeiro da medida é estimado em R$ 615 mil mensais (R$ 7,995 milhões por ano), levando em consideração a remuneração dos técnicos administrativos processada na folha de pagamento de setembro. Em contrapartida, a gratificação favorecerá a diminuição de gastos com pagamento de horas-extras, uma vez que muitos setores concedem horas como forma de gratificar o servidor pelo cumprimento de tarefas complexas e que demandam tempo, tendo ele que levar serviço até mesmo para casa. Além disso, a medida equiparará o cargo aos demais que já recebem o benefício, garantido isonomia.

Outrossim, a proposta ora indicada não causará impacto significativo ao cumprimento das medidas de responsabilidade fiscal do Poder Executivo municipal, tendo em vista que, no segundo quadrimestre deste ano, a folha de pagamento da Prefeitura de Parauapebas comprometeu apenas 31,78% da receita corrente líquida, muito distante, inclusive, do limite de alerta, que estabelece gastos de 48,6% da arrecadação com despesa com pessoal. Por força da Lei Complementar 173/2020, da Presidência da República, oriento que a alteração em benefício dos técnicos seja efetuada este ano, mas com efeitos financeiros para o exercício de 2022, sem retroação, a fim de não afrontar a LC 173.

Peço aos nobres colegas vereadores que aprovem esta Indicação, a qual reconhece a prestação de serviços de uma categoria da administração pública cada vez mais importante, cujos profissionais têm estado na vanguarda do desenvolvimento de nosso município. *[Segue anexa a minuta de Projeto de Lei ao Executivo para aplicação da proposta.]*

É o que tenho a indicar.

Câmara Municipal de Parauapebas, 4 de outubro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.850, DE 31 DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPOS OCUPACIONAIS DE ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE E DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUI GRATIFICAÇÕES, COM ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal n° 4.850, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 4º** Fica criado o Grupo Ocupacional de Gestão Governamental, composto pelos cargos de administrador, analista de sistemas, contador, economista, **técnico administrativo** e tecnólogo de saúde pública, que possui, além das atribuições definidas em cada cargo, as seguintes:
> .....

Art. 2º Fica acrescido o art. 6°-A na Lei Municipal nº 4.850, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

> **Art. 6º-A** O Anexo XVII da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, **no que se refere às atribuições do cargo de técnico administrativo**, fica, ao final, acrescido das seguintes disposições:
> "- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
> - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a política pública de gestão governamental;
> - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua área de formação superior em proveito das atribuições do cargo."
> .....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 4 de outubro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal